



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Oscar Martarello**, torna público que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO com a finalidade de cadastrar interessados em locar espaços (estandes) durante a realização da EXPO FEMI 2024, nas condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

#### 1 DO OBJETO DO EDITAL:

1.1O presente edital de Chamamento Público, tem por finalidade **cadastrar interessados (pessoas físicas ou jurídicas) previamente definidos, para que exponham suas marcas e/ou produtos, passíveis de comercialização, durante a realização da “EXPO FEMI 2024” a qual ocorrerá entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, junto ao Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi**, conforme especificação contidas no edital e anexos.

#### 2 JUSTIFICATIVA:

2.1A EXPOFEMI terá sua 20ª edição em 2024 e será realizada entre os dias 24 de fevereiro e 03 de março. O período de realização da feira foi escolhido para comemorar o aniversário de 70 anos de emancipação de Xanxerê-SC, que será dia 27 de fevereiro, com intuito de tornar a Festa estadual do Milho ainda maior.

O sucesso da feira depende diretamente dos expositores, nesse sentido, faz-se necessário um edital de Chamamento Público para cadastrar interessados em expor suas marcas e/ou produtos.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

3.1Os interessados, **(pessoas físicas ou jurídicas)** deverão, a partir do dia **01/09/2023**, dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Tributação, e indicar através do mapa, podendo ser de modo verbal, interesse em qual espaço pertente locar durante a edição da feira.

#### 4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1O critério de seleção será por ordem de formalização de interesse, condicionado ao pagamento do preço público previamente definido no supracitado Decreto Nº 282/2023 (Anexo III).

#### 5 DOS PRAZOS E PREFERÊNCIA:

5.1De **01/09/2023 até o dia 10/09/2023**, os espaços serão destinados exclusivamente às pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam contrato de concessão de espaço público celebrado com o Município de Xanxerê ou tenham exposto na EXPO FEMI 2022;

5.2A partir de **11/09/2023**, estarão abertas as inscrições para os demais interessados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5.3O prazo para cadastramento e pagamento por interessados que se utilizem do formato de ambulantes, poderá ocorrer até o dia **30/11/2023**.

### 6 DOS VALORES DOS ESPAÇOS:

6.1Os valores dos espaços foram definidos através do Decreto nº 282/2023, sendo que os mapas da disposição dos espaços, é anexo ao presente edital.

### 7 DOS PAGAMENTOS:

7.1O pagamento se dará através de boleto bancário, emitido pelo Município de Xanxerê, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

7.2Em caso de não pagamento, o interessado não sofrerá penalidades.

7.3Efetivado o pagamento, o interessado deverá encaminhar o comprovante para a Comissão Central Organizadora, sendo que o responsável realizará a respectiva anotação quanto à garantia do espaço locado para aquele interessado.

7.4Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, o local escolhido pelo interessado, será já no segundo dia útil seguinte ao vencimento do prazo, disponibilizado ao próximo interessado.

### 8 DO TERMO DE COMPROMISSO:

8.1Realizada a opção, será lavrado o termo de compromisso entre a Comissão Central Organizadora e o interessado (ANEXO I), onde haverá a especificação das obrigações das partes, bem como, o espaço delimitado e o valor a ser pago pelo interessado.

8.2No ato de firmar o termo, o interessado deverá informar qual o produto/marca será exposto, e o respectivo ramo de atuação, sendo vedada qualquer sublocação ou venda, sob pena de perdimento do valor investido, eis que poderá apenas expor, o que fora indicado no ato da contratação, salvo caso fortuito ou força maior, o qual será sempre analisado pela Comissão Central Organizadora.

8.3Assinado o termo, será entregue ao interessado, o regulamento da “Expo FEMI 2024” e gerado uma guia no valor do (s) estande (s) a ser locado (s), o qual, apesar da data futura, deverá ser pago até o dia útil seguinte a confecção do documento, sob pena do contrato firmado, automaticamente perder sua eficácia.

### 9 DOS ESPAÇOS:

9.1Quanto aos espaços externos, fica a critério do Contratante, seguindo as normas de segurança, a montagem da estrutura;

9.2Quanto aos espaços internos, nas áreas onde está inclusa a montagem, os mesmos serão padronizados e montados no formato de box, não podendo o Expositor alterá-lo, devendo demonstrar sua marca e/ou produto, dentro do local referendado.

9.3Na parte interna e externa dos expositores, é vedada a venda de bebidas.

9.4Em todos os espaços é autorizada a venda de bebidas, desde que o expositor adquira as mesmas do concessionário que detém a exclusividade da feira, sob pena de apreensão e fechamento do estande.

9.5Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, a CCO deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.

9.6 Os ambulantes não poderão comercializar gêneros alimentícios, bebidas, bem como, produtos que já estejam sendo vendidos por algum dos expositores, seja na parte interna, quanto externa, devendo cada caso, ser analisado pela CCO.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:

- 10.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;
- 10.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL;
- 10.3 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;
- 10.5 O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene;
- 10.6 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.
- 10.7 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal;
- 10.8 O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga;
- 10.9 Fica proibida a cobrança de taxa de serviço/garçom para qualquer expositor.
- 10.10 Fica estabelecido o horário de recebimento e retirada de produtos, mercadorias ou qualquer espécie de matéria prima ou insumo aos expositores, das 06:00h as 09:30h, conforme art. 18 do Regulamento Geral da EXPO FEMI.
- 10.11 Observar as normas e obrigações constantes no edital e no Regulamento Geral.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE (MUNICÍPIO):

- 11.1 Aplicar penalidades à compromissária, quando for o caso;
- 11.2 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 11.3 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 11.4 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

### 12 DO PRAZO E VIGENCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 12.1 O Edital de chamamento ficará aberto até o dia 31/12/2023;
- 12.2 O Termo de compromisso oriundo do edital, terá vigência até o dia 03/03/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente as obrigações.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 13 FISCAL DO CONTRATO:

- 13.1 Fica designado como responsável o servidor nomeado conforme abaixo e memorando em anexo:
- 13.2 Fiscal do Contrato: Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla – Fone: 3441-8549 – E-mail: [expofemi2024@gmail.com](mailto:expofemi2024@gmail.com).

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;
- 14.2 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 14.3 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, falar com a Sra. Elisiane Rodrigues da Silveira no telefone (49)3441-8500.

#### 15 ANEXOS

- 15.1 ANEXO I – Termo de Compromisso;
- 15.2 ANEXO II- Mapas dos Espaços;
- 15.3 ANEXO III – Decreto nº 282/2023;
- 15.4 ANEXO IV – Regulamento Geral EXPO FEMI 2024.

Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2023.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

##### PERMISSÃO DE USO DE ESTANDE/ESPAÇO NA EXPO FEMI 2024

Pelo presente instrumento, que celebram, de um lado o Município de Xanxerê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.009.860/0001-13, com sede à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê - SC, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro lado o(a) **COMPROMISSÁRIO** abaixo qualificado(a):

Nome:

Representante Legal:

Endereço:

Bairro:

CEP: 89.874-000

CPF/CNPJ:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

E-mail:

Estande(s) nº: ( ) Interno ( ) Externo Metragem total:

Valor: R\$

Prazo limite para pagamento: 15/01/2024

Produtos a serem expostos:

Cidade:

Telefone(fixo/móvel):

RG/Inscrição Estadual:

Têm justo e acertado as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a permissão de uso de espaço para a exposição na "Expofemi 2024", denominado de "ESTANDE", e a prestação de serviços agregados descritos neste instrumento e no regulamento da feira, que a Administração Pública promoverá entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, Xanxerê - SC.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O **COMPROMITENTE** se compromete a entregar o estande/espaço à **COMPROMISSÁRIA**, a partir do dia 01/02/2024, comprometendo-se a efetuar a colocação/instalação de sua estrutura, nos casos específicos dos pavilhões 02, 25 e 26,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

impreterivelmente até o dia 20/02/2024, sendo proibida a montagem ou remontagem do espaço, após o prazo acima mencionado.

2.2. Os horários oficiais de funcionamento, a entrega de crachás e demais disposições estão devidamente descritas no regulamento.

### 3. DOS VALORES DA LOCAÇÃO

3.1. A COMPROMISSÁRIA terá direito ao uso do estande/espço, objeto do presente contrato, somente mediante pagamento da taxa de locação.

3.2. Da forma de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos valores acima citados, deverá ser realizado através de boleto bancário, emitido no ato de assinatura deste termo

3.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, ou em até 05 parcelas mensais e consecutivas.

### 4. DA INSTALAÇÃO

4.1. As datas e os horários de montagem dos estandes/espços e suas respectivas decorações, de reposição, estão descritos no regulamento da Expofemi 2024.

4.2. Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, a COMPROMISSÁRIA deverá ocupar sua área de exposição e manter em suas dependências, pessoal competente para atendimento.

4.3. A COMPROMISSÁRIA não poderá desmontar seu estande ou interferir no andamento dos trabalhos, até o encerramento da exposição.

4.4. No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do evento.

4.5. Toda mercadoria exposta, bem como, móveis e decorações do estande, deverão ser retiradas na data e horário estabelecidos.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não poderá sublocar, revender ou dividir o espaço sem o prévio consentimento da CCO.

4.7. A COMPROMISSÁRIA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas à exposição.

### 5. DA SEGURANÇA



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.1. O PROMOTOR do evento não se responsabiliza pela segurança de produtos trazidos à feira pelos expositores, seus empregados ou qualquer outra pessoa.
- 5.2. A segurança geral da feira estará a cargo de organização profissional qualificada.
- 5.3. O PROMOTOR não se responsabiliza por perdas e danos de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.
- 5.4. Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança privada após o horário de encerramento diário da feira que não sejam aqueles contratados pela Administração.
- 5.5. A segurança individual de cada "ESTANDE", durante o período de funcionamento da feira é opção da COMPROMISSÁRIA.
- 5.6. Os espaços não poderão ficar sem atendimento após a abertura da feira, sob pena de repasso a outros interessados.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Não será permitida a exposição e/ou comercialização de materiais, utensílios ou objetos que atentem de qualquer forma à moral e aos bons costumes.
- 6.2. A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por todo e qualquer produto exposto, assim como pela comercialização dos mesmos, bem como, pela situação jurídica, fiscal e contábil.
- 6.3. A COMPROMISSÁRIA que comercializar bebidas na praça de alimentação, somente poderá proceder, caso tenha adquirido à mesma do concessionário vencedor da concorrência, sob pena de interdição do espaço.

## **7. DO PRAZO**

- 7.1. O prazo de duração do presente é de tempo determinado e finaliza-se em 04 de março de 2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente a obrigações.
- 7.2. O PROMOTOR poderá alterar, modificar ou aditar o presente instrumento contratual, através de comunicações ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido, tornando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento à COMPROMISSÁRIA.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.3. Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

### 8. DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de Xanxerê - SC, para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao contrato ora aludidas.

Xanxerê-SC, .... de .... de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
PERMITENTE

CONTRATANTE  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## **ANEXO II**

### **MAPAS DOS ESPAÇOS FEMI**



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### **ANEXO III DECRETO 282/2023**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11



PREFEITURA DE

**XANXERÊ**

Rua José de Miranda Ramos, 455  
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000  
(49) 3441-8500

xanxere.sc.gov.br

DECRETO Nº 282, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

**Dispõe sobre os Valores a serem cobrados para Utilização de Espaços Internos e Externos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi durante a Expo Femi 2024, e dá outras providências.**

**OSCAR MARTARELLO**, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para utilização de espaços nas áreas internas e externas do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi durante a realização da EXPO FEMI 2024, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2023, ficam fixados os seguintes valores por metro quadrado:

LOCAL	TAMANHO	VALOR POR m <sup>2</sup>
PAVILHÃO 01 (principal)	até 20m <sup>2</sup>	R\$ 164,00
	de 21m <sup>2</sup> a 40m <sup>2</sup>	R\$ 159,00
	acima de 40m <sup>2</sup>	R\$ 153,00
PAVILHÃO 02 com montagem	por m <sup>2</sup>	R\$ 211,00
PAVILHÃO 25 e 26 com montagem	por m <sup>2</sup>	R\$ 211,00
ÁREA EXTERNA 1	De 0 a 120m <sup>2</sup>	R\$ 31,00
	acima de 120m <sup>2</sup>	R\$ 22,00
ÁREA EXTERNA 2	até 50m <sup>2</sup>	R\$ 55,00
	de 51m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup>	R\$ 53,00
	de 101m <sup>2</sup> a 150m <sup>2</sup>	R\$ 45,00
	de 151m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup>	R\$ 34,00
	acima de 201m <sup>2</sup>	R\$ 25,00
	L1 a L12	R\$ 7.000,00

**Art. 2º** Para utilização de espaços na área externa 3 – gastronomia, do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi durante a realização da EXPO FEMI 2024, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2023, ficam fixados os seguintes valores por restaurante (R) ou lanchonete (L):



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

Rua José de Miranda Ramos, 455  
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000  
(49) 3441-8500

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

LOCAL	TAMANHO	VALOR R\$
ÁREA EXTERNA 3 - GASTRONOMIA	R1	R\$ 14.000,00
Sem estrutura	R2	R\$ 11.000,00
	R3	R\$ 11.000,00
	R4	R\$ 11.000,00
	R7	R\$ 7.200,00
	R9	R\$ 11.000,00
	L1 a L12	R\$ 7.000,00

**Art. 3º** Todos os expositores e prestadores de serviços deverão sujeitar-se ao Regulamento Geral da Expo Femi 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 417, de 09 de novembro de 2021.

Xanxerê/SC, 16 de agosto de 2023.

  
OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **ANEXO IV**

#### **REGULAMENTO GERAL EXP FEMI 2024**